

**LEI Nº. 1.983 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 500 (QUINHETOS) 1.000 (MIL) LITROS E 2.000 LITROS, CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO E ORDENHADEIRA MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Pelo presente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Uso, tanque resfriador de leite de 500 (quinhentos), 1000 (mil) e 2.000 (dois) litros, conjunto de irrigação e ordenhadeira mecânica.

**Art. 2º** Os tanques resfriadores de leite foram recebidos pelo município de Chapada dos Guimarães-MT por meio do Termo de Cessão de Uso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF-MT e/ou órgãos federais.

**Art. 3º** No decorrer da vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado com os Produtores Rurais, ficarão os cessionários obrigados a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, empregando todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários por sua própria e inteira responsabilidade.

Parágrafo Único: O Termo de Cessão de Uso disciplinará a utilização do bem cedido, bem como a responsabilidade do cessionário quanto a devolução, sua data de vigência, e condições de rescisão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de maio de 2023.

**Osmar Froner de Mello**  
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

## **ANEXO 01 - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO, E A (O) PRODUTOR RURAL.**

**MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, nesta Cidade de Chapada dos Guimarães-MT, CEP nº 78.195-000, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 375.577.856-49, doravante denominada **CEDENTE** e a(o) [nome) **Produtor Rural**, brasileiro, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CESSIONÁRIA** têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Bens Móveis, de acordo com o consignado no Processo Administrativo \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de um tanque resfriador de lei de \_\_\_\_\_ litros, conjunto de irrigação e ordenhadeira mecânica - de propriedade da CEDENTE, conforme consta no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, a fim de que sejam utilizados pela CESSIONÁRIA no desenvolvimento de \_\_\_\_\_, no município de Chapada dos Guimarães-MT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO do bem cedido e referido na cláusula primeira, exclusivamente em ações voltadas para o fortalecimento da Agricultura Familiar, a fim de viabilizar o beneficiamento na produção e conservação de leite e demais derivados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **São obrigações do CESSIONÁRIO:**

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na cláusula primeira e descrito no Anexo I deste Termo;
- II - cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula anterior;
- III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII – prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

VIII – observadas as disposições contidas na cláusula sexta, promover a entrega do bem cedido em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

#### **São obrigações do CEDENTE:**

I – Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;

II – Entregar o bem cedido somente depois de devidamente tombado e, quando da doação, cuidar de promover a devida baixa patrimonial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Termo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo CEDENTE e por meio de Termo Aditivo, observado o prazo de 30 (trinta) dias da data do vencimento.

**Parágrafo Único** – Decorridos **12 (doze) meses** de vigência, havendo relatório favorável por parte do Fiscal do Termo sobre o cumprimento deste Termo de Cessão, será feita a doação do bem ora cedido.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora ..... matrícula ..... para exercer a fiscalização de todos os atos inerentes ao Termo de Cooperação, Termo de Cessão e Termo de Doação.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;

III. quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese prevista no inciso III da Cláusula sexta a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO autorizando o cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE ENTREGA**

A devolução e eventual retomada do bem serão efetuadas por meio de Termos apropriados à cada situação, elaborados pelo CEDENTE.

**Parágrafo Único** - O Termo será lavrado após a realização da vistoria definitiva e constatada a situação regular do bem cedido e só então cessarão os efeitos da Cessão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA**

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento e por lei lhe são assegurados.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Chapada dos Guimarães-MT como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Município, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios sob a forma de extrato.

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CEDENTE**

**PRODUTOR RURAL**  
**CESSIONÁRIA**

**Fiscal do Contrato de Cessão:**

**Testemunhas:**

**1...**  
**CPF**

**2...**  
**CPF**